



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Palácio Municipal Embaixador Dr. João Baptista Lusardo

**LEI N° 1.500/2013,**  
**de 04 de fevereiro de 2013.**

**“Autoriza contratação emergencial de Profissionais para Academia de Saúde”.**

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei, conforme art. 96, incisos XI e XXVII letra “a”, da Lei Orgânica do Município e inciso IX do art. 37 da Constituição Federal:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prover, por 180 dias, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelecido no contrato, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os empregos de Graduação em Educação Física e Nutricionista, os empregos serão providos através de Processo Seletivo Simplificado:

| Qt. | CONTRATO                    | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTO R\$ |
|-----|-----------------------------|---------------|----------------|
| 01  | Graduado em Educação Física | 40 hs         | R\$ 1.600,72   |
| 01  | Nutricionista               | 20 hs         | R\$ 1.065,94   |

**Parágrafo Único**- As especificações do emprego, autorizado por este artigo, são as que constam nos Anexos I e II, que fazem parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - Os contratos de que tratam o artigo 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos aos contratados:

- I. carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para o emprego de nível superior Graduado em Educação Física ;
- II. carga horária de 20 (vinte) horas semanais para o emprego de nutricionista ;
- III. repouso semanal remunerado;
- IV. gratificação natalina proporcional;
- V. férias proporcionais ao término do contrato;
- VI. inscrição no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

**Art. 3º** - As despesas resultantes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias:

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, em 04 de fevereiro de 2013.

  
IAD CHOLI

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.  
Arquive-se.

  
**ÁLVARO GENERALI DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Palácio Municipal Embaixador Dr. João Baptista Lusardo

**ANEXO I**

**Cargo: Educador Físico**

**Atribuições:**

**Descrição Sintética:** Desenvolver atividades no âmbito do Programa Academia de Saúde que envolvam práticas corporais e atividades físicas (ginástica, lutas, capoeira, dança, jogos esportivos e populares, yoga, tai chi chuan, dentre outros); orientar a prática de atividades físicas, práticas artísticas, trabalhar em conjunto com a equipe de Atenção Primária em Saúde (APS), orientar atividades de promoção da saúde a serem definidas pelo grupo de apoio à gestão do Programa em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.

**Condições de Trabalho:**

- Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**Requisitos para provimento:**

- Instrução formal: Nível Superior em Educação Física.
- Lotação: No Programa da Academia de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Palácio Municipal Embaixador Dr. João Baptista Lusardo

**ANEXO II**

**Cargo : NUTRICIONISTA**

**Atribuições**

Realizar inquéritos sobre hábitos alimentares, considerando os seguintes fatores:

- caracterização da área pesquisada (aspectos econômicos e recursos naturais);
- condições habitacionais (características de habitação, equipamentos domésticos, instalações sanitárias);
- consumo de alimentos (identificação, valor nutritivo, procedência, custo e método de preparação);
- Proceder à avaliação técnica da dieta comum das coletividades e sugerir medidas para melhoria;
- Participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico-nutricionais, bioquímicos e somatométricos;
- Fazer avaliações dos programas de nutrição em saúde pública;
- Pesquisar informações técnicas específicas e preparar para divulgação, informações sobre:
  - noções de higiene da alimentação;
  - orientação para melhor aquisição de alimento, qualitativa e quantitativamente;
  - controle sanitário dos gêneros adquiridos pela comunidade.
- Participar da elaboração de programas e projetos específicos de nutrição e de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população;
- Sugerir adoção de normas, padrões e métodos de educação a assistência alimentar, visando à proteção materno-infantil;
- Elaborar cardápios normais e dieterápicos;
- Fazer a previsão do consumo dos gêneros alimentícios e providenciar a sua aquisição, de modo a assegurar a continuidade dos serviços de nutrição;
- Adotar medidas que assegurem preparação higiênica e a perfeita conservação dos alimentos;
- Controlar o custo médio das refeições servidas e o custo total dos serviços de nutrição;
- Orientar serviços de cozinha, copa e refeitórios na correta preparação e apresentação de cardápios;
- Emitir pareceres sobre assuntos de sua competência;
- Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;
- Executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO**

- Horário de Trabalho : 20 Horas Semanais.
- Outras.

**REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO**

- Instrução: Habilitação legal para o exercício da profissão;
- Idade: Mínima de 21 anos – máxima conforme Processo Seletivo;
- Outros : Conforme as instruções reguladoras do Processo Seletivo.